



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2025

de 06 de junho de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.586.121,56 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
07.002	06.182.0233.10093	Construir a Sede do Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas R\$ 2.016.236,94
Fonte: 2.711.0000802		Transferências da União - Inciso II do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas R\$ 569.884,62
Fonte: 2.502.0000000		Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.016.236,94 (Dois milhões, sesses mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), oriundos de superávit financeiro, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. – Fonte de recurso 2.711.0000802– Transferências da União - Inciso II do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

II – R\$ 569.884,62 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), oriundos de superávit financeiro, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. – Fonte de recurso 2.502.0000000 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025) e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

